

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 975/78

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciosa e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito no valor de 8 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil cruzeiros) suplementar às seguintas dotações do orçamento vigente:

13.75.4280.21 - despesas variáveis... 11.65.3630.20 - encargos diversos..... " 100.000,00 03.07.0202.02 - serviços de terceiros..... " 100.000,60 03.08.0321.05 - vencimentos e vant.fixas..... " 30.000,00 11.65.3630.15 - obras públicas..... " 160.000,00 10.58.3232.14 - despesas variáveis " 95.000,00 03.07.0211.04 - serviços de terceiros..... 35.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arre cadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4,320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrá-Prefeitura Municipal de Salto,

Em 20 de povembro de 1 978.

Prefeito Municipal Registrada no Gabineta do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial do Estado e afixada na sede da Prefeitura?

rio.